PROJETO DE LEI Nº_____/2024.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR A TODAS AS PESSOAS COM A DOENÇA DE LÚPUS, CÂNCER DE PELE, VITILIGO, ALBINISMO E VÍTIMAS DE QUEIMADURAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Determina o fornecimento gratuito de protetor solar, pelas unidades de saúde municipais, a todas as pessoas diagnosticadas com Lúpus, câncer de pele, vitiligo, albinismo e vítimas de queimaduras, no âmbito do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A marca do protetor solar fica a critério da empresa responsável pelo fornecimento, devendo, entretanto, ser uma marca registrada e aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 2º Poderão beneficiar-se do fornecimento gratuito de protetor solar as pessoas diagnosticadas com as doenças mencionadas no Art. 1º, desde que comprovem renda familiar de baixa renda, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º: A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar a forma de distribuição do protetor solar, estabelecendo as diretrizes para o cadastramento e controle das pessoas beneficiadas, bem como a frequência da distribuição.

§1º – Para fazer jus ao benefício, o paciente deverá apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico da doença especificada e a necessidade do uso contínuo de protetor solar.

§2º – A comprovação da condição de baixa renda deverá ser realizada mediante apresentação de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2024.

MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287

Assinado digitalmente por MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 09:20:44-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de medidas que visem proteger a saúde das pessoas com doenças crônicas e sensíveis à exposição solar, apresento este projeto de lei com o objetivo de garantir o fornecimento gratuito de protetor solar a indivíduos expostos com câncer de pele, lúpus eritematosos sistêmicos, vitiligo, albinismo e vítimas de queimaduras, no âmbito do município de Boa Vista. Esta busca amparar a parcela da população que depende de cuidados diários com a proteção solar, proporcionando mais qualidade de vida e prevenindo complicações graves associadas à exposição exposta ao sol.

Cada uma dessas condições tem suas próprias características e graus de gravidade, mas todas acompanhadas da necessidade de proteção contínua contra a exposição solar. O uso de protetor solar é uma parte fundamental do tratamento e prevenção de complicações decorrentes dessas doenças.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer de pele é o tipo de tumor mais comum no Brasil, representando 30% de todos os tumores malignos registrados no país. A exposição ao sol sem a proteção solar é um dos principais fatores que agravam essa condição, fazendo do uso do protetor solar uma medida essencial.

Os lúpus eritematosos sistêmicos, uma doença autoimune, afeta cerca de 65 mil brasileiros. O principal gatilho para o desencadeamento e agravamento dos sintomas da doença é a exposição solar. Por essa razão, o uso contínuo de protetor solar é indispensável para os pacientes com lúpus, principalmente para evitar crises mais graves da doença.

O vitiligo, por sua vez, é caracterizado pela perda de pigmentação da pele, e o albinismo é uma condição genética que impede a produção de melanina. Ambas as

condições aumentam a sensibilidade ao sol e exigem cuidados específicos com a proteção da pele.

Além disso, as vítimas de queimaduras referem-se a cuidados especiais para evitar que suas lesões sejam agravadas pela exposição solar. A distribuição de protetor solar contribuirá significativamente para a proteção e recuperação dessas pessoas.

Desta forma, o presente projeto visa garantir a distribuição gratuita de protetor solar para todas as pessoas que convivem com essas condições no município de Boa Vista. Ao focar nas pessoas de baixa renda, buscamos atender pessoas que, muitas vezes, não têm condições financeiras de adquirir produtos essenciais para sua saúde e bem-estar.

Com isso, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, que busca oferecer mais dignidade e qualidade de vida para essas pessoas, reduzindo o impacto dessas condições de saúde na sua vida cotidiana.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2024.

MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287

Assinado digitalmente por MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 09:21:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR